

EDITAL ABERTURA DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 2016

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para a realização de Prova de Conhecimentos Específicos e Análise Curricular para Seleção de Estagiários do Curso de Ciências Contábeis, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
2. Áreas de atuação: Orçamento e Finanças, Controle Interno, Cálculo Judicial, Pagamento de Pessoal, Compras e Licitações, Material e Patrimônio (Edifício-Sede e Anexos).
3. Número de Vagas: Cadastro reserva
4. Carga horária: 20 horas semanais
5. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
6. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)
7. A duração do estágio é de até 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, a critério das partes, por igual período. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 17 a 21 de outubro de 2016, no horário de 10 às 12 horas e 14 às 17 horas, **no Anexo 2 da Justiça Federal do Maranhão, Avenida Senador Vitorino Freire, 300 – Areinha.**
2. Deverá o candidato comparecer munido de:
 - cédula de identidade e CPF;
 - comprovante da Instituição de Ensino de estar regularmente matriculado e
 - 1 kg de alimento não perecível que será doado para creches carentes.
3. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Contábeis.
4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
5. Não poderão inscrever-se na seleção, servidores e estagiários remunerados da Seção Judiciária, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os alunos portadores de deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução II do presente edital.

2. Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 8º da Resolução N. 208, de 04/10/20012 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção.
3. Aos portadores de deficiência serão destinadas — para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, devendo apresentar no ato da inscrição Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.
7. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico deverá apresentar solicitação, por escrito, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9. Os candidatos que, dentro do período acima citado, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 desta instrução serão considerados como não portadores de deficiência.
10. O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
11. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

IV – DA PROVA

1. 1. A prova conterà 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, de acordo com conteúdo a seguir:
 - a) Princípios fundamentais de contabilidade e princípios aplicados ao setor público;
 - b) Contabilidade geral: fatos contábeis;
 - c) Créditos orçamentários e adicionais;
 - d) Etapas da despesa orçamentária: planejamento, execução e controle e avaliação;

- e) Fato gerador da despesa;
- f) Restos a pagar;
- g) Despesas de exercícios anteriores;
- h) Suprimento de fundos;
- i) Manual de contabilidade aplicada ao setor público – Parte I, itens 01.02 e 01.04, disponível em www.stn.fazenda.gov.br;
- j) Resolução CFC 774/94, disponível em www.portaldacontabilidade.com.br/nbs.

Observação: Não serão permitidas consultas.

V – DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A realização da prova está prevista para ser realizada no dia 13 de novembro de 2016, das 9 às 11 horas. A confirmação da data e local será divulgada a partir de 25 de outubro de 2016 no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

2. Deverá o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido, munido do original da cédula de identidade, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3. Na prova haverá um campo para o candidato informar o turno (matutino, vespertino ou ambos) no qual pretende realizar o estágio, podendo alterá-lo posteriormente, desde que com a concordância da Administração.

4. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA

1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 6,0 (seis) na prova.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que:
a) esteja cursando o período letivo mais avançado e b) tiver maior idade.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. O gabarito está previsto para ser divulgado a partir das 17 horas do dia seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, data em que será informado o dia do resultado parcial.

IX – DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos até 3 (três) dias após a divulgação do resultado parcial, desde que contenham as circunstâncias que os justifiquem e se tiverem indicados o nome do candidato, o número da inscrição e o telefone para contato.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por telefone, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção, **seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da prova.** Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Seção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

- cédula de identidade
- CPF
- Comprovante de matrícula referente ao período que está cursando
- Foto 3x4

2. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de telefone incorreta, incompleta ou desatualizada.

4. É de responsabilidade de o candidato manter seu telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários.

5. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação.

6. O estágio será cumprido no período da manhã ou da tarde, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha em qualquer dos períodos.

7. Na hipótese de terem sido convocados todos os candidatos aprovados para um turno, a Administração poderá convocar candidato que tenha indicado na inscrição turno diferente, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Se o candidato convocado na forma do *caput* não puder cumprir o estágio no turno em que exista a vaga, será convocado o que lhe for imediatamente subsequente na ordem de classificação, que aceite o horário disponível. Nesta hipótese, reserva-se ao candidato recusante o direito de ser convocado para a primeira vaga existente no período por ele indicado no ato de inscrição, se outros recusantes não lhe forem anteriores na ordem de classificação.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração.

2. No caso de desistência temporária, o candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados **do turno indicado no ato da prova**, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.
3. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.
4. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF.